

Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166 CEP 89 188-000 Agronômica-SC

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 04/2022 REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 215 — Centro, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço Por item** — **PROCESSO Nº 05/2022**, visando o **REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PANIFÍCIO, PARA LANCHES DOS GRUPOS E EVENTOS REALIZADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, E OS CONSELHOS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS VINCULADOS A ESSA COORDENADORIA**, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do <u>Pregão</u> será realizada na Rua Sete de Setembro, nº 215 — Centro — Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Agronômica — Bairro Centro, Agronômica, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia <u>25/11/2022</u>, às <u>08:00</u> e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PANIFÍCIO, PARA LANCHES DOS GRUPOS E EVENTOS REALIZADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA. E OS CONSELHOS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS VINCULADOS A ESSA COORDENADORIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **1.3.** Justificativa: A presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestado aos setores que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social, Conselhos Municipais e seus respectivos Fundos. O Município realiza o Pregão para registro de preços pelo motivo de não ter previsão exata da quantidade de produtos de padaria que serão necessários.
- **1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- **1.4.1.** ANEXO I Relação dos Itens da Licitação (Termo de Referência);
- 1.4.2. ANEXO II Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
- **1.4.3.** ANEXO III Modelo de Procuração;
- **1.4.4.** ANEXO IV Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- **1.4.5.** ANEXO V Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- 1.4.6. ANEXO VI Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
- **1.4.7.** ANEXO **VII** Resumo da Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.1. Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.
- Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas: 2.2.
- 2.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014;
- 2.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 2.2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- **2.2.4.** Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

IPJ: 83.102.590/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

- **2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- **3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- **3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- **3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- **3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- **3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- **4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- **4.1.2.** Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo anexo);
- **4.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA.	
Pregão Presencial Nº PR 04/2022	
LICITANTE:	
CNPJ:	



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITUR	A MUNICIPAL DE AGRONÔMICA.
Pregão Presei	ncial N° PR 04/2022
LICITANTE:	
CNPJ:	
ENVELOPE	Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA Pregão Presencial Nº PR 04/2022 SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

- 4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PRECOS

- A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com **5.1.** clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- **5.1.2.** Preço unitário Por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- **5.1.2.1.** No preco cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- **5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.2 Para apresentação da proposta em via informatizada o licitante poderá instalar o sistema Pública Cotação, através da Internet, disponibilizado no site: www.agronomica.sc.gov.br, selecionando a opção: Licitações > Pregão; fazendo download do arquivo "Pública Cotação" e do arquivo da proposta para cotação de preços (o arquivo poderá ser solicitado no e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br).



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

5.3. Quando a proposta for apresentada em via informatizada através do sistema Pública Cotação, após a conclusão da digitação ela deverá ser salva em mídia removível (CD, Pendrive ou SD), impressa, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador. A mídia removível deverá acompanhar a proposta de precos impressa.

5.4 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em **6.1.** conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- **6.2.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.
- 7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- produzidos no País; a)
- produzidos ou prestados por empresas brasileiras; b)
- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia c) no País.
- **7.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preco, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.
- **8.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- **8.3.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.3.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 8.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a **8.4.** continuidade da mesma.
- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preco melhor.
- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua **8.6.** substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **8.7.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

9.1. O envelope de "DOCUMENTAÇÃO" Nº 02 deverá conter uma <u>via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93:</u>

- **a.** Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- **b.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- **d.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- **f.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

<u>OBS:</u> Sendo a certidão emitida no *site* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina deve ser apresentada em conjunto com os sistemas E-PROC e E-SAJ.

- **g.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- **h.** Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, conforme modelo anexo a este Edital;
- i. Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);
- **j.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- **k.** Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário.
- **9.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
- **9.2.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.3.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- **9.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.6.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **9.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **9.7.1.** Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

- **9.7.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- **9.7.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- **9.7.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.8.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **10.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- **10.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal gerenciador.

- **12.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- **12.3.** A Prefeitura Municipal gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **15.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- **15.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **15.2.** A Prefeitura Municipal convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **15.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **15.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **15.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.5.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas no contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO PREÇO

17.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- Cabe ao Município: 18.1.
- **18.1.1** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- **18.1.2** Fiscalizar a execução do Contrato;
- **18.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 20, deste Edital.
- 18.2 . Cabe à Proponente Vencedora:
- **18.2.1**. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 18.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 18.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 18.2.5. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar e/ou executar os serviços, objeto deste Licitação, conforme a necessidade do Município (na Sede do CRAS e/ou no local em que está acontecendo o evento), sempre com requisição assinada pelo (a) responsável, de forma imediata e alimentos produzidos na data da entrega.
- Em relação aos grupos que acontecem no CRAS (de 2ª feira a 4ª feira no período matutino e vespertino e nas 5ª feiras no período vespertino) os profissionais do CRAS irão entrar em contato com o(s) estabelecimento(s) licitado(s), após a chegada de cada grupo, informando a quantidade exata dos alimentos a serem entregues em cada período. Vale ressaltar, que caso haja sobra de lanches do período matutino, o mesmo será reservado para o grupo da tarde, e nesses casos serão solicitados menos quantidade de lanches.
- A entrega dos alimentos deverá ser realizada no local solicitado (dentro do município de Agronômica) em eventos que envolvem a Assistência Social e diariamente no CRAS (de 2ª a 5ª feira) nos períodos e horários dos grupos do PAIF E SCFV, grupos formados por até 10 integrantes. Os encontros ocorrem de segunda a quarta-feira nos períodos matutino e vespertino e na quinta-feira no período vespertino.

20. DO PAGAMENTO



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- **20.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- **20.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **20.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **20.4.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:
- 116 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 120 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 122 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 130 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- **22.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
- **22.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **22.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. Fizer declaração falsa;
- **22.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

- **22.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **23.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **23.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- **23.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- **23.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **23.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **23.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **23.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **23.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 23.13. O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3542-0166 ou através do email licitacao@agronomica.sc.gov.br;
- 23.14. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Agronômica, na Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro, Agronômica, Estado de Santa Catarina.
- 23.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura.
- 23.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 23.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Rio do Sul/SC com exclusão de qualquer outro.

Agronômica, 14 de novembro de 2022.

CESAR LUIZ CUNHA Prefeito Municipal



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*Poderá ser apresentada via informatizada, por meio do programa "Pública Cotação", sendo disponibilizado no site, juntamente ao Edital, ou podendo ser solicitado via e-mail ou diretamente na Prefeitura, no horário de expediente.

- 1- OBJETO: EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PANIFÍCIO, PARA LANCHES DOS GRUPOS E EVENTOS REALIZADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E CONSELHOS MUNICIPAIS CUJOS FUNDOS SEJAM VINCULADOS A ESSA **COORDENADORIA**
- 2- JUSTIFICATIVA: A presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestado aos setores que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social, Conselhos Municipais e seus respectivos Fundos. O Município realiza o Pregão para registro de preços pelo motivo de não ter previsão exata da quantidade de produtos de padaria que serão necessários.

3- ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM:

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor	Valor
		medida	licitada	unitário (R\$)	total (R\$)
1	39136 - FATIA DE PIZZA - DIVERSOS SABORES	UN	250	8,25	2.062,50
2	39137 - PASTEL FRITO - DIVERSOS SABORES	UN	250	6,00	1.500,00
3	39138 - PASTEL ASSADO - DIVERSOS SABORES	UN	250	6,75	1.687,50
4	26300 - BOLINHO DE CARNE	UN	250	6,75	1.687,50
5	39139 - BOLINHO DE FRANGO	UN	250	6,75	1.687,50
6	39140 - BANANINHA	UN	250	4,50	1.125,00
7	39141 - FOLHADO - DIVERSOS SABORES	UN	250	6,75	1.687,50
8	39142 - COXINHA	UN	250	6,00	1.500,00
9	39143 - CUCA DIVERSOS SABORES	UN	150	22,00	3.300,00
10	39144 - BOLO SECO - DIVERSOS SABORES	Kg	40	36,00	1.440,00
11	39145 - BOLO RECHEADO - DIVERSOS SABORES	Kg	100	42,00	4.200,00
12	28578 - BOLO DE CENOURA	Kg	40	24,00	960,00
13	26745 - ORELHA DE GATO	Kg	40	28,00	1.120,00
14	26776 - PÃO DE QUEIJO GRANDE	UN	500	3,50	1.750,00
15	26970 - SONHO - SABORES CREME E DOCE DE LEITE	UN	300	3,00	900,00
16	26909 - ROSQUINHA AMERICANA	Kg	40	29,00	1.160,00
17	30999 - ROSCA DE POLVILHO	Kg	40	22,00	880,00
18	16662 - SANDUICHE NATURAL	1	500	26,50	13.250,00
19	39146 - CUPCAKE	UN	250	5,50	1.375,00
20	28572 - PAO DE QUEIJO PEQUENO	UN	1.000	1,50	1.500,00
21	12446 - ORELHA DE GATO SALGADA	Kg	50	45,00	2.250,00
22	39147 - PRATO SALGADO - TIPO PASTELÃO, PEGA	UN	80	115,00	9.200,00
	MARIDO, FRICASSÊ ENTRE OUTROS				
23	26317 - BRIGADEIRO	UN	1.000	1,35	1.350,00
24	12093 - NEGA MALUCA	Kg	40	23,00	920,00
25	26310 - NEGA MALUCA RECHEADA	Kg	100	35,00	3.500,00
26	23883 - MINI RISOLES - DIVERSOS SABORES	UN	3.000	1,30	3.900,00
27	39149 - SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO E	UN	1.000	4,50	4.500,00
	PRESUNTO				
28	39150 - REFRIGERENTE 250ML - MARCAS SEMELHANTES	UN	500	2,25	1.125,00
	AO TIPO COCA-COLA, GUARANÁ, FANTA, SPRITE				
29	39151 - REFRIGERANTE 2 LITROS - MARCAS TIPO COCA-	UN	100	11,00	1.100,00



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

	·	•	To	tal Geral	
55	40505 - MOUSSE	UN	100	5,75	575,00
54	40504 - PRATO DOCE (PUDINS COM FRUTAS)	UN	100	115,00	11.500,00
53	40503 - MINI CHURROS	UN	250	1,50	375,00
52	40502 - CHURROS	UN	250	3,50	875,00
51	39174 - PRATO DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES	UN	200	12,50	2.500,00
50	39173 - GARFO DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES	UN	200	5,00	1.000,00
49	39172 - COLHER DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES	UN	200	5,00	1.000,00
48	39171 - LUVAS DE PLÁSTICO C/100 UNIDADES	Cx	100	6,00	600,00
47	39170 - GUARDANAPO C/50 UNIDADES	UN	150	2,50	375,00
40	UNIDADES UNIDADES	UN	130	0,00	900,00
46	39169 - COPO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO C/100	UN	150	6,00	900,00
45	39168 - COPO TÉRMICO DE ISOPOR 300ML C/25 UNIDADES	UN	150	6,75	1.012,50
44	39167 - BOLO CAKE - DIVERSOS SABORES	UN	100	28,00	2.800,00
43	39166 - MINI SANDUICHE NATURAL	UN	150	1,35	202,50
42	39165 - X SALADA	UN	100	16,00	1.600,00
41	39164 - PÃO DE QUEIJO MINEIRO	UN	500	3,50	1.750,00
40	39163 - PACOTE DE DOCE	Kg	40	42,00	1.680,00
39	39162 - CAFÉ COM LEITE E AÇÚCAR	L	1.000	11,50	11.500,00
38	39161 - PUDIM	Kg	100	23,50	2.350,00
37	39160 - TORTA DE BOLACHA	UN	100	115,00	11.500,00
36	39159 - CASQUINHA DE SORVETE	UN	200	7,25	1.450,00
35	39158 - PÃO COM PICLES E FRANGO - MEIA FATIA	UN	500	1,35	675,00
34	39156 - SORVETE 1 LITRO - DIVERSOS SABORES	UN	100	11,50	1.150,00
33	39155 - MISTO QUENTE	UN	250	5,00	1.250,00
	QUENTE				
32	39154 - CACHORRO QUENTE COM PÃO DE CAHORRO	UN	250	8,50	2.125,00
31	39153 - CACHORRO QUENTE COM PÃO FRANCÊS	UN	250	6,50	1.625,00
30	39152 - MASSINHA	UN	250	3,50	875,00
	COLA, GUARANÁ, FANTA, SPRITE				

- **4.0 DO PAGAMENTO**: O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- **4.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **4.2** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **4.3** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

116 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 120 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 130 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

6- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar e/ou executar os serviços, objeto deste Licitação, conforme a necessidade do Município (na Sede do CRAS e/ou no local em que está acontecendo o evento), sempre com requisição assinada pelo (a) responsável, **de forma imediata e alimentos produzidos na data da entrega.**
- **6.2** Em relação aos grupos que acontecem no CRAS (de 2ª feira a 4ª feira no período matutino e vespertino e nas 5ª feiras no período vespertino) os profissionais do CRAS irão entrar em contato com o(s) estabelecimento(s) licitado(s), após a chegada de cada grupo, informando a quantidade exata dos alimentos a serem entregues em

135.862,50



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

cada período. Vale ressaltar, que caso haja sobra de lanches do período matutino, o mesmo será reservado para o grupo da tarde, e nesses casos serão solicitados menos quantidade de lanches.

6.3 A entrega dos alimentos deverá ser realizada no local solicitado (dentro do município de Agronômica) em eventos que envolvem a Assistência Social e diariamente no CRAS (de 2ª a 5ª feira) nos períodos e horários dos grupos do PAIF E SCFV, grupos formados por até 10 integrantes. Os encontros ocorrem de segunda a quarta-feira nos períodos matutino e vespertino e na quinta-feira no período vespertino.

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Cabe ao Município:

- 7.1.1Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.1.2 Fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 20, deste Edital.
- 7.2 . Cabe à Proponente Vencedora:
- 7.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 7.2.5. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.

Agronômica, 14 de novembro de 2022.

César Luiz Cunha Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Agronômica Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br Fone/Fax: (47) 3542-0166 Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO II

A/C Pregoeira PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 Pregão Presencial Nº PR 04/2022

<u>DECLARAÇÃO</u>									
Licitante (1 cidade_ plenamente preços ofere	nome, os requi	CNPJ), , est sitos de l	sediada 1 tado nabilitação	na Rua e entrega	amos nossos e	, declara, so nvelopes co	nº ob as pen ntendo a	_, bairro as da lei, que ci indicação do ob	, umprimos vjeto e dos
Por ser a exp	pressão (da verdad	le, firmam	os a prese	ente declaração).			
Cidade		_ de	de						
Nome e cari Cargo RG Licitante	mbo								
(Obs.: Deve	vir fora	dos enve	elopes de h	abilitação	o e proposta.)				

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166 Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO III

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 Pregão Presencial Nº PR 04/2022

PROCURAÇÃO

Eu,	(sócio	proprietário	o),	residente	na	rua
	, na cidade	de	, poi	rtador da RG		е
CPF	, venho	por	meio	desta,	nomear	O
Senhor(a)						
rua	, n°	como 1	neu bastar	nte procurador,	para o fim es	pecial
de representar a	empresa			,	situada	a
rua(Avenida)						
, CN	√PJ	e Ins	scrição Es	stadual		,
unto ao Município de Agronômica, SC, no edital de Licitação, Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.						
Por ser expressão de verdad	le, firmamos a prese	ente declaração				
(ci	dade), data (dia, mê	s e ano)				

Obs. 1: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Obs. 2: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

PREFEITURA MUN Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 -Rua Sete de Setembro, nº 215 - C

Email: <u>prefeitura@agronomica.sc.gov.br</u> - Fone/Fax: (47)3542-0166

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166 Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO IV

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 Pregão Presencial Nº PR 04/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu(sua)
representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº
e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº, DECLARA , para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)
(Representante legal)

(Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Site: www.agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166 Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO V

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 Pregão Presencial Nº PR 04/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP"

, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu(sua)
representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº
() MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

Observação 1: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Observação 2: Deve vir acompanhada com a Certidão expedida pela Junta Comercial atualizada, (devem vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA



Site: <u>www.agronomica.sc.gov.br</u>

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166 Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO VI

Pregão Presencial Nº PR 04/2022

DECLARAÇÃO ATESTA						
QUADRO SOCIETÁRIO S PÚBLICA OU DE SOCIED				EMPREG.	ADO DE EN	ИPRESA
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,	inscrita	no	CNPJ	nº
	, por interméd		seu repre (a) da		legal, o(a) de Identi	
	_ e do CPF nº		,			
DECLARA , que não possu empresa pública ou de soc assistência técnica, ou asseme	ciedade de economi	a mista, po	or serviço			
	Loc	cal e Data:				
	Repres	sentante lega	ıl			
	NOME	COMPLET	Ω			
	TOME	CPF:	Ü			
	CARIMBO COM		EMPRESA			

(Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

ANEXO VII

Pregão Presencial Nº PR 04/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

RESUMO DA ATA DE F	REGISTRO DE PREÇO
Aos dias do mês de do ano de 20. Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado a Município de Agronômica, devidamente re, por seu(s) representant edital do Pregão Presencial em epí	na Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, o presentado e assistido, e a(s) empresa(s) te(s) legal(is), acordam proceder, nos termos do grafe, ao Registro de Preços para
ITEM 01	
Fornecedor:	
Preço cotado p	ara o item: R\$
DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO
Fica declarado que o preço registrado na presen contado da data de sua assinatura, ficando autor proposta apresentada na Licitação em epígrafe.	
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrad assinada pelas partes.	a a presente Ata que, após lida e aprovada, será
Agronômica (SC),	de de 2022.
Município de Agronômica Prefeito Municipal	Empresa Representante Legal